Prefeitura do Município de Londrina
Correspondência Interna – 2012

CI Circular nº 009/2012 – DGP/SMGP **Data: 13/4/2012**

De: **Gerência de Gestão de Carreiras - Diretoria de Gestão Pessoas - SMGP**

Para: **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E TODAS AS SUAS UNIDADES ESCOLARES**

Assunto: **Lei Municipal nº 11.531, de 09 de abril de 2012 – Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Magistério Público Municipal do Poder Executivo do Município de Londrina**

Comunicamos e solicitamos a ampla divulgação de que o novo **Plano de Cargos, Carreiras e Salários do Magistério Público Municipal do Poder Executivo do Município de Londrina** foi instituído através da **LEI MUNICIPAL Nº 11.531, DE 09 DE ABRIL DE 2012**, publicada no **Jornal Oficial nº 1839**, de **09.04.2012**, bem como no **Jornal Oficial nº 1840**, de **10.04.2012**, neste último, somente o **Anexo V – Descrição de Cargos e Funções** da citada Lei.

Com o advento desse novo "PCCS do Magistério", alguns procedimentos administrativos terão que ser implementados para a correta equivalência dos cargos, dentre eles:

1) **Decreto de Transformação dos Cargos**, cuja publicação está prevista para ocorrer até 09.05.2012;

2) **Comprovação dos requisitos do cargo e/ou função, exclusivamente para os PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL que foram admitidos ante de 01.07.2011**;

3) Expedição de **Regulamento para as Promoções por Conhecimento**, que está previsto para ocorrer até 31.05.2012;

4) Pagamento retroativo das diferenças salariais.

Quanto à **"Transformação dos Cargos" (Item 1, supra)**, e de regra, **não há a necessidade de qualquer procedimento pelos professores**, à exceção dos Professores de Educação Infantil admitidos antes de 01.07.2011, sendo que os professores serão posicionados na mesma Referência e Nível em que se encontravam em 09.07.2012, data de publicação da Lei.

Quanto aos **PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL admitidos antes de 01.07.2011, deverão apresentar, às respectivas Chefias Imediatas, fotocópia(s) autenticada(s) dos certificados e/ou diplomas que comprovem a formação superior, de acordo com o anexo V da Lei Municipal nº 11.531/2012, quais sejam:**

- Ensino **Superior/Licenciatura** em Pedagogia **ou Normal Superior, ou Curso de Magistério de Nível Médio** (normal colegial), expedido por Instituição de Ensino reconhecida pelo órgão competente, **desde que acompanhado de Licenciatura, graduação plena, devidamente registrada e reconhecida.**

A relação de **Professores de Educação Infantil** que necessitam comprovar a formação superior estará disponível no portal do servidor, nos ***links "Gestão de Pessoas / Legislação"***.

As comprovações de escolaridade deverão ser enviadas pelas Chefias Imediatas, preferencialmente até 30.04.2012, para que seja possível a adequação do ato de transformação dos cargos, sendo que, os documentos entregues após este prazo serão tratados também posteriormente, até 08.06.2012.

As **Chefias Imediatas poderão DECLARAR**, na própria **Correspondência Interna (C.I.)** que encaminhe a fotocópia dos comprovantes de escolaridade, **que as cópias CONFEREM COM OS ORIGINAIS** a elas apresentados, situação em que não há a necessidade de fotocópia autenticada dos documentos.

Solicitamos que os **PROFESSORES DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, que precisem comprovar a formação compatível com o cargo, apresentem toda a documentação às respectivas Chefias Imediatas, na maior urgência e brevidades possíveis, afim de que se possa conferir celeridade a todos os atos que envolvem o advento do novo **"PCCS do Magistério"**.

Quanto à **Promoção por Conhecimento, os professores que foram promovidos no ano de 2010**, mais especificamente, em 30.12.2010, **só poderão apresentar novos pedidos após o decurso de quatro (4) anos na referência, ou seja, a partir de 30.12.2014, respeitado ainda o mês de aniversário da admissão.**

Ainda nesse sentido, **os professores que não foram promovidos no ano de 2010**, poderão apresentar seus pedidos **após a publicação do Regulamento de Promoção, provavelmente a partir de junho de 2012**, de acordo com o mês de aniversário de admissão, desde que preenchidos os demais requisitos legais e regulamentares, ou seja, por exemplo, um professor admitido em 02.10.2007, poderá apresentar seu pedido de promoção a partir de outubro de 2012, e assim por diante.

Quanto ao **pagamento** das diferenças salariais ocorridas a partir de 09.04.2012, com a publicação da Lei nº 11.531/2012, comunicamos que a Diretoria de Gestão de Pessoas já está trabalhando para que se possa efetivá-lo na folha de pagamento do mês de maio de 2012, com efeitos retroativos à data acima indicada.

Por fim, informamos que o novo PCCS do Magistério será oportunamente disponibilizado e mantido no **Portal do Servidor**, nos ***links "Gestão de Pessoas / Legislação"***, portal que pode ser acessado através da ***intranet*** ou do sítio oficial da Prefeitura do Município de Londrina ***(www.londrina.pr.gov.br)***.

Colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos que se fizerem necessários, inclusive pelos telefones 3372-4070, 3372-4039, 3372-4095 e 3372-4030, no horário das 12h às 18h.

Atenciosamente,

Luciano Sodré Galves
GERENTE DE GESTÃO DE CARREIRAS

Eduardo Junior Bergossi
GERENTE DE GESTÃO DE PAGAMENTOS FUNCIONAIS

Wagner Fernandes Lemes Trindade
DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS

Fábio César Reali Lemos
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA